**RELATÓRIO FINAL DA CONTRATAÇÃO**

Art. 106 do Provimento CSM nº 2.724/2023[[1]](#endnote-2)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Processo CPA nº | 2024/000000 | Nº Contrato /Ofício de Autorização | 000/0000 |
| Unidade demandante: |  | | |
| Gestor de Contrato |  | | |
| Gestor de Planejamento |  | | |
| Vigência Contratual | DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA (no caso de formalização de contrato) | | |
| Prazo de Execução | DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA ( no caso de ofício de autorização para entrega imediata) | | |

*Observação: O Gestor do Contrato, com apoio do Gestor de Planejamento da Contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo final da vigência do contrato ou da entrega do serviço ou produto, deverá apresentar este relatório ao Secretário da respectiva área para divulgação no PNCP e no Portal da Transparência do TJSP, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.*

1. **OBJETO**

*Informar o objeto da contratação.......*

1. **CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS (inciso I do art. 106)**
   1. **Objetivo**

*Informar resumidamente o objetivo da contratação.*

* 1. **Resultado**

*Informar o resultado da contratação.*

* 1. **Atingiu o objetivo pretendido?**

Sim, a contratação atingiu o objetivo pretendido, conforme planejado.

*ou*

Não, o objetivo da contração não o objetivo pretendido, em razão/virtude/decorrência de........

*Deverá ser informada, acima, a efetiva consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, ou seja, se a contratação atingiu o objetivo pretendido.*

***Exemplos:***

1. ***Compra de material de EPI´s***

***2.1 Objetivo***

*Melhorar segurança no ambiente em ambientes que requer o uso de equipamentos de proteção individual.*

***2.2 Resultado:***

*Os equipamentos foram entregues pela empresa contratada, de acordo com a especificação, e distribuídos nas unidades interessadas para uso obrigatório dos servidores.*

***2.3 A contratação atingiu o objetivo pretendido?***

*Sim, a contratação atingiu o objetivo pretendido, conforme planejado.*

*ou*

*Não,* *a contratação não atingiu o objetivo pretendido, conforme planejado, em virtude de a quantidade dos equipamentos serem insuficientes para atender a todos os servidores, sendo necessário realizar nova compra.*

1. ***Prestação de serviços de limpeza predial***

***2.1 Objetivo***

*Garantir a higiene, segurança, conservação e bem-estar dos ocupantes e visitantes do prédio.*

***2.2 Resultado***

*A empresa contratada [não] realizou os serviços de limpeza, conforme exigidos no contrato, com índice de satisfação de [90%/20%] conforme indicadores realizados pela administração predial.*

***2.2 Atingiu o objetivo pretendido?***

*Sim, a contratação atingiu o objetivo pretendido, conforme planejado.*

*ou*

*Não, a contratação não atingiu o objetivo pretendido, em virtude de má prestação dos serviços realizados pela empresa, demonstrado pelo índice de reclamações e insatisfação dos usuários, ademais a empresa contratada realizava os pagamentos dos funcionários em atraso, o que levou à ruptura contratual.*

1. **PENDÊNCIAS FINANCEIRAS (inciso II do art. 106)**

*Informar se há existência de restos a pagar e/ou outras pendências financeiras.*

1. **GARANTIA CONTRATUAL (inciso III do art. 106)**

*Informar sobre a liberação da garantia contratual, se houver.*

*Caso contrário, informar que não se aplica.*

*Observação: este item trata do art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.*

1. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APURATÓRIOS (inciso IV do art. 106)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº Processo CPA** | **Descrição** | **Resultado** |
|  |  |  |
|  |  |  |

*Apresentar a relação dos processos administrativos apuratórios, conforme certidão extraída do sistema de gestão contratual.*

1. **EVENTUAIS MELHORIAS PARA AS PRÓXIMAS CONTRATAÇÕES (inciso V do art. 106)**

*Com base nas informações da efetiva consecução dos objetivos que tenha justificada a contratação e da quantidade de processos administrativos apuratórios ao longo da execução contratual, apresentar propostas de eventuais melhorias no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Plano de Riscos.*

1. **LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (§1º do art. 106)**

*Nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra apresentar as informações necessárias para a liberação, se o caso, do saldo da conta depósito-vinculada de que trata a Resolução CNJ nº 169/2013.*

*Caso contrário, informar que não se aplica.*

São Paulo, data registrada em sistema.

**Nome do Gestor do Contrato**

<cargo e setor>

Em cumprimento ao § 3º do art.106 do Provimento CSM nº 2.724/2023, aprovo o relatório final de contratação, encaminhe-se à [Diretoria de Licitações e Suprimentos – SAAB 5(sem contrato)] / [Diretoria de Contratos Administrativos – SAAB 6 (com contrato)] para juntada no processo da contratação e divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no prazo determinado.

**Nome**

Secretário de ......

1. ***Art. 106****. Compete ao Gestor do Contrato, com apoio do Gestor de Planejamento da Contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo final da vigência do contrato, elaborar relatório final, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

   *I - efetiva consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação;*

   *II - existência de restos a pagar e/ou outras pendências financeiras do contrato;*

   *III - liberação da garantia contratual, se houver;*

   *IV - relação dos Processos Administrativos Apuratórios, conforme certidão extraída do sistema de gestão contratual; e*

   *V - com base nas informações dos incisos I e IV, proposição de eventuais melhorias a serem refletidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Plano de Riscos, nos termos do art. 20, §1º deste Provimento.*

   *§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, nos contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra o relatório final deverá conter as informações necessárias para a liberação, se o caso, do saldo da conta depósito-vinculada de que trata a Resolução CNJ nº 169/2013 (e suas alterações).*

   *§ 2º. O Gestor do Contrato encaminhará o relatório de que trata o caput deste artigo para aprovação do Secretário da respectiva pasta.*

   *§ 3º. O Secretário da respectiva pasta deliberará sobre a aprovação do relatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando os autos ao Gestor do Contrato para adequação ou, em caso de aprovação, à Diretoria de Contratos da SAAB para divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Tribunal de Justiça no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados do seu recebimento.* [↑](#endnote-ref-2)